



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

## LEI N.º 1328/2013

Publicado em	05/12/13
Jornal	SENTINELA
Edição	5011 4C

**SÚMULA:** Estima a receita e fixa a despesa do Município de VITORINO, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.014.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, JUAREZ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Vitorino, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.014, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Orçamentárias, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta;

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>18.652.000,00</b>
1100 - Receita Tributária	1.379.000,00
1200 - Receita de Contribuições	220.000,00
1300 - Receita Patrimonial	77.500,00
1400- Receita Agropecuária	0,00
1600 - Receita de Serviços	87.500,00
1700 - Transferências Correntes	16.718.000,00
1900 - Outras Receitas Correntes	170.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>
2100 - Operações de Crédito	0,00
2200 - Alienação de Bens	0,00
<b>TOTAL DA RECEITA BRUTA</b>	<b>18.652.000,00</b>
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	2.652.000,00
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>16.000.000,00</b>

**Art. 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

## 01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	980.000,00
04 – Administração	2.282.650,00
08 – Assistência Social	755.600,00
10 – Saúde	3.414.500,00
12 – Educação	3.530.750,00
13 – Cultura	130.000,00
15 – Urbanismo	1.064.000,00
18 – Gestão Ambiental	81.000,00
20 – Agricultura	1.172.000,00
22 – Indústria	162.000,00
26 – Transporte	1.496.500,00
27 – Desporto e Lazer	201.000,00
28 – Encargos Especiais	570.000,00
99 – Reserva de Contingência	160.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>16.000.000,00</b>

## 02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	980.000,00
121 – Planejamento Orçamento	118.000,00
122 – Administração Geral	1.594.650,00
123 – Administração Financeira	690.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	326.400,00
244 – Assistência Comunitária	429.200,00
301 – Atenção Básica	2.430.401,40
302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial	679.298,40
304 – Vigilância Sanitária	118.800,00
305 – Vigilância Epidemiológica	103.000,00
361 – Ensino Fundamental	2.253.000,00
365 – Educação Infantil	1.009.750,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	183.000,00
367 – Educação Especial	75.000,00
392 – Difusão Cultural	130.000,00
451 – Infra – Estrutura Urbana	1.064.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	81.000,00
605 – Abastecimento	1.172.000,00
661 – Produção Industrial	162.000,00
782 – Transporte Rodoviário	1.496.500,00
812 – Desporto Comunitário	201.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	240.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	330.000,00
999 – Reserva de Contingência	160.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>16.000.000,00</b>

## 03 – POR PROGRAMAS

**Código**                      **Especificação**





# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

0000	Operações Especiais
0001	Manter o Legislativo Municipal
0002	Governo Municipal
0003	Manter a Secretaria de Administração e Planejamento
0004	Manter a Secretaria Municipal da Fazenda
0005	Unidade Básica de Saúde
0006	Apoio ao Esporte
0007	Manter a Cultura
0008	Manter a Rede Municipal de Educação
0011	Manter a Secretaria de Saúde
0012	Manter a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
0013	Manter a Secretaria de Desenvolvimento Social
0014	Manter a Secretaria de Desenv. Urbano, Indústria e Comércio
0016	Manter a Secretaria de Desenvolvimento do Interior r Agricultura
0017	Serviço de Proteção ao Atendimento Integral a Família
0018	Manter a Secretaria de Desenvolvimento do Meio Ambiente - SEDEMA
0019	Manter a Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
0020	Proteção Social
0021	Vitorino Saudável
9999	Reserva de Contingência

## 04 – POR NATUREZA DA DESPESA

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>13.857.703,80</b>
Pessoal e Encargos	7.921.451,40
Juros e Encargos da Dívida	20.000,00
Outras Despesas Correntes	5.916.252,40
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.002.296,20</b>
Investimentos	622.296,20
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	380.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>160.000,00</b>
<b>LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>	<b>980.000,00</b>
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>16.000.000,00</b>

## 05 – POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

<b>1 – PODER LEGISLATIVO</b>	<b>980.000,00</b>
1.01 – Câmara Municipal	
<b>2 – PODER EXECUTIVO</b>	<b>15.020.000,00</b>
2.02 – Executivo Municipal	814.000,00
2.03 – Secretaria Mun Administração e Planejamento	660.650,00
2.04 – Secretaria Municipal da Fazenda	1.420.000,00
2.05 – Secretaria Municipal de Saúde	3.414.500,00
2.06 – Secretaria Mun da Educação, Cultura, Esp e Lazer	3.861.750,00



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

<b>2.07 – Secretaria de Desenvolvimento Social</b>	<b>755.600,00</b>
2.08– Secr. Desenvolvimento Urbano Ind. e Comércio	1.226.000,00
2.09 – Secr. Desenvolvimento do Interior e Agricultura	2.668.500,00
2.10 – Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos	118.000,00
2.11 – Secretaria Mun Defesa Meio Ambiente	81.000,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA POR ÓRGÃO</b>	<b>16.000.000,00</b>

**Art. 4º** - O Poder Executivo e Legislativo estão autorizados, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir no curso da execução orçamentária de 2014, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada nesta Lei;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, total ou parcialmente, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

V – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º, da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

VI – A abrir no curso da execução do orçamento de 2014, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

VII – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando ainda a tendência do exercício, na forma do artigo 43, da Lei 4.320/64;

VIII – Realizar abertura de Créditos Suplementares, por conta do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64.

**Parágrafo 1º** - Os Créditos adicionais de que trata o inciso III, poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

**Parágrafo 2º** – Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso IV, deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

**Art. 5º** - Nesta Lei a discriminação da despesa, quanto à sua natureza é por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.





# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

**Art. 6º** - Os projetos e metas definidos nos itens e incisos do Artigo 17 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, não contemplados no P.P.A (Plano Plurianual de Investimentos) vigente, passam a ficar incluídos.

**Art. 7º** - Fica autorizado a proceder por Decreto até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computadas neste limite os créditos adicionais abertos com base no art. 4º

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, aos 03 de dezembro de 2013.

  
**JUAREZ VOTRI**  
Prefeito Municipal